



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NOS ORGÃOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS, FACE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO DE  
FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as festividades de final de ano, bem como o aniversário do município, momentos estes de celebrações tradicionais, trazendo consigo comemorações em família, conotações, e eventos, associados à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano que se aproxima;

**CONSIDERANDO** que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para a administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído RECESSO FUNCIONAL nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de 22 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024, retornando as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2024 (Terça-Feira).

**Paragrafo Único** - Excetua-se dos efeitos do presente Decreto todos os serviços públicos municipais e atividades consideradas como de natureza essencial e/ou de urgência, devendo os setores responsáveis organizar escalas especiais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,  
Cachoeira dos Índios (PB), 22 de dezembro de 2023.

**Allan Seixas de Sousa**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios/PB

CONTRATADO: LUIZ JUNIOR DE SOUSA SILVA & CIA LTDA ME

No uso da competência que me foi outorgada pelo art. 37 da Lei nº 4.320/64; art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986, e o que prevê a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, homologo e reconheço a dívida do exercício financeiro de 2020, em favor de LUIZ JUNIOR DE SOUSA SILVA & CIA LTDA ME, CNPJ nº 14.451.882/0001-16, que originou-se pela aquisição de materiais de expediente/consumo destinados aos serviços da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeira dos Índios-PB no exercício de 2020.

Cachoeira dos Índios/PB, 22 de dezembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 801 de 22 de DEZEMBRO de 2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Reais), destinado ao Apoio Cultural da Lei Paulo Gustavo conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

<b>16.00</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
13.392.2006.2149	<i>Auxílio Financeiro para Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo</i>	
<b>715.0000</b>	<b>Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC n. 195/2022 – Art. 5 – Audiovisual</b>	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000,00
3.3.90.48.01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	120.000,00
<b>716.0000</b>	<b>Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC n. 195/2022 – Art. 8 – Demais Setores da Cultura</b>	
3.3.90.31.01	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	150.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>380.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios (PB), em 22 de dezembro de 2023.

  
**ALLAN SEIXAS DE SOUSA**

Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 802 de 22 de DEZEMBRO de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 205.204,04 (Duzentos e Cinco Mil, Duzentos e Quatro Reais e Quatro Centavos), destinado a **Implantação e Manutenção do Piso da Enfermagem** conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

18.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.2002.2150	<i>Implantação e Manutenção do Piso da Enfermagem</i>	
605.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	205.204,04
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>205.204,04</b>

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios (PB), em 22 de dezembro de 2023.

**ALLAN SEIXAS DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 803 de 22 de DEZEMBRO de 2023

APROVA O PROTOCOLO DE ESCUTA ESPECIALIZADA QUE TRATA O ART. 7º  
DA LEI Nº 13.431/2017.

O Prefeito Municipal, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, representando legalmente a Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios (PB), no fiel uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, em amparo ao disposto na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Protocolo de Escuta Especializada que trata o artigo 7º da Lei federal nº 13.431/2017 que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, nos termos do anexo à presente Lei.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de Resolução, poderá regulamentar procedimentos para perfeita execução do protocolo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios (PB), em 22 de dezembro de 2023.

  
**ALLAN SEIXAS DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB**

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde de CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições que foram conferidas pelas seguintes normas Art. 1º, 2º e 3º e Anexo I da Lei 797/2023, e considerando o que dispõe o edital nº 003/2023 de processo seletivo simplificado para contratação temporária junto a secretaria municipal de saúde, torna público o resultado da análise dos recursos do resultado preliminar de classificação e avaliação de título, que segue:

**Candidata: MARIA OLINDINA DA SILVA FIGUEIREDO;**

**Número de inscrição: 06323;**

**Resultado: Indeferido.**

O recurso foi indeferido tendo em vista a não apresentação de argumentos que fundamentassem a alteração do resultado que desclassificou a candidata. Ao invés de apresentar argumentos que justificassem sua demanda, a candidata se ateve a fazer a juntada anexada ao recurso dos documentos faltantes e condicionantes para a inscrição que motivaram a sua desclassificação, sem mencionar razões que pudessem motivar a alteração do resultado. Além disso, o item 4.5 do edital prevê que “ **não serão aceitos requerimentos ou documentos de inscrição extemporâneo**, condicionais e que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como enviados via postal, fax ou correio eletrônicos ou SIMILARES.” Dessa forma será mantida inalterada a decisão de desclassificação da candidata, uma vez que não apresentou dentro do prazo previsto no Edital do Processo Seletivo todos os documentos condicionantes para a inscrição.

**Candidata: ALDENIZA DA SILVA VIEIRA AMARO;**

**Número de inscrição: 00823;**

**Resultado: Indeferido.**

O recurso foi considerado indeferido uma vez que a candidata não apresentou argumentos que embasassem a alteração do resultado. A argumentação apresentada consistiu somente na alegação em que de fato no momento de sua inscrição não apresentou sua certidão de quitação eleitoral, conforme exige o item 4.1.4 do edital, tendo realizado a tentativa de entregá-la posteriormente não tendo sido aceita, o que de fato não é permitido, uma vez que sua inscrição já havia sido realizada. Além disso, o item 4.5 do edital prevê que “ **não serão aceitos requerimentos ou documentos de inscrição extemporâneo**, condicionais e que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como enviados via postal, fax ou correio eletrônicos ou SIMILARES.” Dessa forma será mantida inalterada a situação da candidata,

uma vez que não cumpriu integralmente os requisitos exigidos no edital, estando desclassificada.

**Candidata: JULIA DE CARVALHO SILVA NETA;**

**Número de inscrição: 08023;**

**Resultado: Indeferido.**

A candidata argumenta que o edital não prevê expressamente a necessidade de apresentação de diploma que comprove a sua formação. No entanto, o edital é claro no item 4, DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, mais precisamente em seu item 4.1.8, a obrigatoriedade da juntada de “Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, **acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo**”, deste modo, se a candidata alega em seu currículo ter curso superior em enfermagem, é unânime que o documento oficial que comprove tal informação é o diploma. Importante mencionar ainda que na apresentação do recurso a candidata encaminhou seu diploma, porém, o item 4.5 do edital prevê que “**não serão aceitos requerimentos ou documentos de inscrição extemporâneo**, condicionais e que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como enviados via postal, fax ou correio eletrônicos ou SIMILARES.” Dessa forma será mantida inalterada a situação da candidata, uma vez que não cumpriu integralmente os requisitos exigidos no edital, estando desclassificada.

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, 22 de dezembro de 2023.



**VALDEZ VIEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde



**ALLAN SEIXAS DE SOUSA**  
Prefeito Municipal